



M U N I C I P I O D E G O U V E I A

PROPOSTA

Lançamento de
Derrama para 2014

Sessão Extraordinária da
Assembleia Municipal
25/11/2013





CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PROPOSTA

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2014

Nos termos do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), *“Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”*

O n.º4 da Lei citada diz que *“A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.”*

Nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal *“(…) autorizar o lançamento de derramas.”*

Assim:

- > Considerando os investimentos municipais de apoio às atividades económicas, bem como a manutenção e sustentabilidade dos existentes;
- > Conjugando a evolução da receita arrecadada e a situação económica e financeira que o País atravessa, a que o concelho de Gouveia não é alheio;
- > Considerando a necessária diferenciação positiva para as PME's do concelho;
- > Considerando que é importante proteger e incentivar o desenvolvimento das PME's, bem como a sua competitividade.

Proponho que:

1- Nos termos do n.º 1 do art.º 14 da Lei das Finanças Locais, para o ano de 2014, seja mantida a derrama à taxa de **1,5%** sobre a coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2- Ao abrigo do n.º4 do artigo 14.º. da citada Lei, a Assembleia Municipal delibera lançar uma taxa reduzida de **0,50%** para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse **€ 150.000,00**.

3- Que o presente assunto seja presente à Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de novembro.

Gouveia, 19 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)

(Esta proposta foi aprovada, por maioria, com 3 votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Vereadores eleitos pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP, na reunião de Câmara do dia 14/11/2013)